EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 002 /2020 – EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, de acordo com manifestação da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, torna público aos interessados **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, acerca do Edital da Licitação LRE Eletrônica nº 002/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Sondagem e Levantamento de Sísmica no Mar, Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Desenvolvimento de Projeto Conceitual e Executivo e Desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Aprofundamento do Fundo Marítimo em Áreas ao Norte e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís, Estado do Maranhão. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

"A HYDROS Engenharia e Planejamento Ltda., interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, solicita esclarecimento para a questão a seguir.

Conforme ANEXO 1 – Termo de Referência, ao Edital supracitado, em seu Item 2.3, o escopo a ser contratado inclui a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA PARA APROFUNDAMENTO DO FUNDO MARÍTIMO EM ÁREAS AO NORTE E AO SUL DA ILHA DE GUARAPIRÁ, NO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUIS/MA".

O item 2.3, citado acima, procura descrever a estrutura básica do documento e seu conteúdo em linhas gerais. Contudo, a descrição do escopo apresentada no Item 5, que trata do DIAGNÓSTICO AMBIENTAL, parcela normalmente significativa de um EIA RIMA, limita-se a apresentar a itemização do que deve conter tal estudo, conforme transcrito: "Neste tópico deverão ser abordados dados referentes ao diagnóstico ambiental do empreendimento Porto do Itaqui e a dragagem/derrocagem nas proximidades da Ilha de Guarapirá, devendo seguir os seguintes subtópicos: 5.1. Meio Físico; 5.2. Meio Biótico; 5.3. Meio Socioeconômico; 5.4. Passivos Ambientais; 5.5. Síntese da Situação ambiental da região".

Observa-se que não é apresentado no documento quais parâmetros devem ser considerados em cada um destes subtópicos, se dados referentes a estes parâmetros já estão disponíveis a partir de estudos anteriores e/ou em andamento, ou ainda se devem ser amostrados. Caso precisem ser amostrados, total ou parcialmente, o referido documento não especifica quais devem ser amostrados, em que pontos de amostragem e com que frequência, a exemplo do detalhamento apresentado para os estudos de sondagem e levantamento sísmicos apresentados no Item 2.1 EXECUÇÃO DE SONDAGEM E LEVANTAMENTO DE SÍSMICA NO MAR PARA APROFUNDAMENTO DO FUNDO MARÍTIMO EM ÁREAS AO NORTE E AO SUL DA ILHA DE GUARAPIRÁ, NO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUIS/MA.

Não obstante, uma pesquisa sobre os estudos já em andamento na região do porto de ITAQUI, listados em sua página na internet, revela que existem inúmeros programas de monitoramento, já em andamento, fruto de compromissos ambientais associados a licenciamentos anteriores, os quais não estão disponibilizados ao público, para consulta, que parecem contemplar parte significativa do espectro de parâmetros necessários a elaboração do EIA RIMA ora solicitado, a exemplo de: Monitoramento dos Recursos Hídricos e Sedimento; Monitoramento da Biota Aquática; Monitoramento da Pluma de Dispersão dos Sedimentos; Monitoramento da Batimetria e Hidrodinâmica, entre outros.

Considerando que os levantamentos de dados primários representam uma parcela importante do orçamento para elaboração de estudos desta natureza; e considerando que estes podem já estar

disponíveis, entendemos que a não descrição detalhada do escopo necessário a aquisição de dados para o Diagnóstico Ambiental advém da compreensão, por parte da contratante, que levantamentos de dados primários adicionais não serão necessários e que todo o estudo (EIA RIMA) deve ser conduzido a partir dos dados secundários disponíveis. Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA:
Submetido o questionamento da empresa ao setor técnico competente, COAMB – Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, esta assim se manifestou:

"Em relação ao questionamento feito pela empresa HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, entendemos ser relevante e válido.
A descrição detalhada do escopo do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), é determinado pelo órgão ambiental. Diante dessa diretriz, consultamos as documentações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Maranhão, no endereço https://sigla.sema.ma.gov.br/sigla/pages/public/trs/termosReferencia.jsf , onde não há Termo de Referência que se enquadre na atividade de dragagem ou derrocagem,
Diante disso, é interessante a manifestação técnica da SEMA para esclarecimentos em relação ao apontado abaixo, o que deverá ser feito quando da definição da metodologia (derrocagem ou dragagem) mediante solicitação de Termo de Referência junto à SEMA.
Esta COAMB, antevendo esses possíveis questionamentos, fez questionamento à SEMA solicitando detalhamento do que deveria ser apresentado ao órgão caso fosse opatado por dragagem e caso fosse optado pela derrocagem, até a data de hoje a Secretaria ainda não se manifestou.
Aproveitamos ainda para informar que todos os estudos e monitoramentos realizados ou de conhecimento da EMAP serão fornecidos para a Contratada. Sendo necessário o aguardo do órgão ambiental para avaliar se somente os dados secundários apresentados são suficientes frente à metodologia (magagem ou derrocagem) a ser utilizada na contratação."

São Luís/MA, 15 de junho de 2020.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP